

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O DAMAE – Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de São João del-Rei/MG, por determinação de seu Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, torna público e faz saber em **18.10.2018**, que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, regido pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014**, Decretos Municipais 3.515/07; 3516/07 e 3517/07, bem como subsidiariamente com a **Lei Federal 8.666/93**, e alterações posteriores, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos, destinado a prestação de serviço de locação futura e eventual de **veículos automotores**, conforme especificações constante deste edital, através do Sr. Ricardo Luiz do Carmo, Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 22, de 15.02.2017.

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del –Rei /MG. Caixa Postal: 034, CEP 36.307.314, iniciando-se no dia **30/10/2018, às 08h.00min**, e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

<b>Dia – 30/OUTUBRO/2018</b>	
<b>08h.00min</b>	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
<b>08h.15min</b>	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
<b>08h.30min</b>	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
O horário de reinício da sessão será informada pelo pregoeiro.	Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.

1

**1.2** A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

**1.3 - CONTATO:** Ricardo Luiz do Carmo – Pregoeiro ou Equipe de Apoio, na Sede da Autarquia Municipal, de 07:00 às 13:00 horas, dias úteis ou Telefax: (32) 3371- 4477  
Email: [compras.damae@mgconecta.com.br](mailto:compras.damae@mgconecta.com.br)

**1.4** - As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção diretamente à Diretoria de Compras e Licitações através do endereço, email ou telefax acima citado, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax (facultativo), solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas bem como através da homepage <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/licitacoes/5> , conforme Anexo IX.

**1.5** - O Damae não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Damae pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

**1.6** - Não havendo expediente na repartição pública o Pregão fica, desde já, agendado para o mesmo local e hora aprazados do primeiro dia útil subsequente.

**1.7** - Este exemplar de edital é transcrição fiel do original arquivado no processo do presente pregão, sob a forma da Lei.

**1.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE IDADE;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;**

**ANEXO VIII - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO IX - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL;**

**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.**

## **2 – OBJETO**

**2.1 -** Constitui o objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **prestação de serviço de locação de veículos automotores utilitários tipo picape e furgão/van e tipo de passeio**, sob a forma de locação parcelada, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, bem como em observância as demais cláusulas e anexos que o compõem; nos termos do artigo 15, da Lei Federal 8.666/93.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital convocatório, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na Sede do Damae, devidamente assinada, com carimbo do CNPJ da empresa ou timbre e protocolizada nos dias úteis, das 7h00min às 13h00min, no endereço acima citado ou enviados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), telex, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação escrita.

3.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 7h00min às 17h00min, no endereço acima, ou ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informação ao Pregoeiro do código de rastreio da ECT, assim como por telex, fac-símile (fax) ou correio eletrônico (e-mail) até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão.

3.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole e, no que couber, o CNPJ da empresa com os referidos dados do impetrante.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 tratando-se de representante legal, sócio-proprietário ou procurador, original e cópia do documento oficial de identificação - RG, CNH ou similar equivalente e legal que contenha foto, assim como CPF, contrato social em vigor e última alteração (quando houver), ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial e, em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexos III e VI.**

4.1.3.1. **Ocorrerá consulta durante o Pregão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), através do website <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, bem como no CEIS Municipal e Inidôneas e Suspensas do Governo Estadual.**

4.2. A licitante que não tiver representante à participação da Sessão Pública do Pregão deverá apresentar **os documentos relacionados no item 4.1 fora dos envelopes de proposta e de habilitação e, automaticamente, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados na Proposta Comercial, impossibilitados de dar lances ou questionar sobre eventuais recursos administrativos.**

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno (EPP) porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 147/2014 deverá apresentar **Certidão que comprove tal condição**, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

4.4.1. Nos termos do art. 8.º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, **a comprovação da condição de ME ou EPP pela empresa ou sociedade será efetuada através mediante Certidão expedida pela Junta Comercial;**

4.4.2. Empresas não registradas na Junta Comercial deverão apresentar declaração sobre sob condição de ME ou EPP, assim como documentos comprobatórios.

**4.5 - Não comparecendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados, assim como os ditames do item 7.8 infracitado.**

3

**4.5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

4.5.1 - **Os envelopes n.º 01 – “PROPOSTA” E 02 – “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues **AO PREGOEIRO**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir, contendo em sua face externa e frontal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:.....**

**ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:.....**

## **5 – DA PROPOSTA ESCRITA**

5.1. A proposta deverá:

a) ser elaborada conforme **Anexo IV – Proposta de Preços**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax (opcional) e e-mail, bem como o nome, profissão/cargo, números de CPF e RG de seu representante legal;

c) ter validade não inferior a sessenta 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

d) descrição do objeto constando marca ofertada em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**;

e) preço por ITEM em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

5.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto do presente Edital.

5.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos neste edital convocatório e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

5.6. Os preços serão apresentados pela licitante na **Proposta - Anexo IV** – deste edital convocatório. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Sr. Pregoeiro. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o DAMAE. A fase de lances tomará esses preços como referência.

5.7. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do DAMAE, sob DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2018, as quais serão apontadas para a formalização do instrumento hábil à aquisição, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, em consonância com o art. 14, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

**03.001.000.17.122.0402.2.856.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 15)**

**03.002.000.17.511.1701.2.872.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 47)**

**03.002.000.17.512.1701.2.880.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 71)**

**03.003.000.17.511.1702.2.884.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 84)**

**03.003.000.17.512.1702.1.891.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 97)**

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

7.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

7.1.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços TOTAL, até o máximo de três (3), desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

7.2.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.2.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e o **valor mínimo entre lances unitários por mês é de R\$10,00 (dez reais).**

7.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XIX deste edital.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

7.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar a Declaração (**ANEXO VII**) de sua condição de ME ou EPP, bem como **Certidão expedida pela Junta Comercial (vide subitem 4.4.1.)** junto ao credenciamento:

7.5.1. ITEM cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso I da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7.5.2. ITEM acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por ser bem de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme dispõe o art. 48, inciso III, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7.6. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7.7. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º. 147/2014 será o que se segue:

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.7.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 7.7.1., serão convocadas para, querendo, apresentarem novas propostas de preços inferiores àquelas classificadas com o menor preço TOTAL ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

7.7.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresas de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas

7.8. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado (artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014) para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando:

7.8.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme dispõe o art. 49, inciso II, da Lei Complementar 147/2014);

7.8.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, inciso II, da Lei Complementar 147/2014).

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão

exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

- 7.11. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 7.12. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.13. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.15. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá vir a ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Autarquia Municipal.
- 7.16. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.17. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.18. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 7.19. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.20. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.21. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.22. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.23. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará para que seja obtido um melhor preço.
- 7.24. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 7.25. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “N.º 02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “N.º 02”, para análise dos documentos de habilitação das proponentes classificadas por ITEM.
- 8.2. Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos relacionados no item 8.9.
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documento; ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 748 de 2007, alterada pela RFB nº 854 de 2008.

8.6. O DAMAE não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, as licitantes que se enquadrarem nessa situação serão inabilitadas.

8.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras do certame.

8.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**8.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes ou administradores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.9.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 8.9.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

**8.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou no âmbito Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.9.3.1.** Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, expedida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura desta licitação.

**8.9.3.2.** Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

**8.9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE IDADE:**

**8.9.4.1.** Declaração expressa de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República c/c Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo – **Anexo V**

**8.9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.9.5.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório dos materiais, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o CNPJ da pessoa jurídica, bem como o seu signatário e endereço, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

**8.9.5.2.** O Damae, a qualquer momento que entender necessário poderá solicitar a apresentação das notas fiscais mencionadas no Atestado.

### **8.9.6. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**8.9.6.1.** Declaração conforme **Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

### **8.9.7. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**8.9.7.1.** Declaração conforme **Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, bem como não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo; estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei supracitada e se deseja lograr do art. 43, § 1º no caso de alguma restrição fiscal.

### **8.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014:**

8.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º 147/2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará as licitantes declaradas vencedoras para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 11.1. do presente Edital.

8.10.4. Durante o prazo referido no subitem 8.10.2., não poderá ser emitida a Ordem de Fornecimento.

8.10.5. A não regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 8.10.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

### **8.11. OBSERVAÇÕES:**

8.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

8.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

8.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.11.6. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal n.º 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

8.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

8.11.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.11.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

8.11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.11.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;



8.11.10.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.11.10.3. Se a licitante for a matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

§ único: Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.11. Havendo alguma restrição nos documentos apresentados e comprobatórios da regularidade fiscal da ME ou EPP declarada vencedora pelo Pregoeiro, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão do pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do Damae, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital convocatório;

9.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

### **9.3. Os valores unitário e global não poderão ser superiores à média estimada pelo Damae.**

**9.3.1. Os valores unitário e global estimados pelo Damae estarão à disposição dos licitantes e interessados durante a sessão pública do certame, após a fase de Credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta Comercial ao Pregoeiro.**

## **10. DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

10.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## **11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

11.1. Uma vez declarada as vencedoras ou após adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo das recorrentes.

11.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

11.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

11.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

11.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1 - ser dirigido ao Diretor Geral do Damae, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

11.7.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico [compras.damae@mgconecta.com.br](mailto:compras.damae@mgconecta.com.br), com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Diretoria de Compras e Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, assim como pela ECT.

11.8. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.11.A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no website desta Autarquia Municipal, afixação no quadro de avisos do DAMAE e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.12. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Damae, protocolizados na Secretaria da Direção à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del-Rei/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 11.7.2 acima.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Diretoria Geral do DAMAE para homologação.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação será realizada após a indicação do vencedor, sendo formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13.1.1. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

13.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.1.3. A adjudicatária deverá apresentar o Alvará de Localização da Sede da Empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da lavratura da Ata da Sessão Pública, sob pena de decair do direito de assinatura da Ata De Registro de Preços e, posterior, Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico (e-mail).

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. Descrito no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada da prestação de serviço, pela recusa de execução ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**c)** Multa de 1% (um por cento) do valor do estimado para tal recusa injustificada para assinatura da ata ou contrato, quando regularmente convocado;

**d)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Damae, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção e encaminhamento **ao Ministério Público, TCEMG e incluída no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Damae.

§ 1.º A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Diretor Geral do DAMAE, facultada a defesa da **Licitante e/ou Adjudicatária** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§ 2.º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia da Detentora da Ata, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral do DAMAE, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.3. Quando o recurso a que se refere o *Caput* do item 15.2 acima não ocorrer através de preposto da Contratada na Sede Administrativa do Damae sendo, por sua vez, enviado por correio, telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação formal, a petição de interposição original

deverá ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informado o código de rastreio da ECT, para fins de, posterior, análise e autenticação do documento.

15.4. Pelo descumprimento da execução das obrigações assumidas, sobretudo no tocante ao prazo de entrega e respectivas especificações, a Empresa será notificada administrativamente pela Direção do Damae via Empresa Brasileira de Correios (ECT), através de Aviso de Recebimento - AR (que, por meio do preenchimento de formulário próprio, físico ou digital, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega da Notificação) ou por servidor devidamente designado em seu endereço físico descrito no processo licitatório.

15.4.1. Após 03 (três) notificações de uma mesma infração contratual, conforme *caput* supracitado seja por recusa por parte da Fornecedora em assiná-la e/ou retorno do referido documento pela ECT; serão canceladas todas as obrigações assumidas na ata ou instrumento contratual (Art.62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), em consonância com os artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente a publicação prévia no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e Diário Oficial do Município (DOM), que ocorrerão até 20 (vinte) dias contados da comprovação do retorno supracitado formal da 3.<sup>a</sup> (terceira) notificação, a fim de ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, para sua eficácia, ciência dos interessados e todos efeitos legais.

15.5. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 02 (dois) dias, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

15.6. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

15.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Damae, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

15.7.1. A critério do DAMAE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.7.2. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15.8 A aplicação das sanções previstas nesta não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da comarca da sede do DAMAE.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado ao DAMAE o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAMAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

16.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

16.9. - Homologado o resultado da licitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores habilitados, convocará os interessados para assinatura do Termo de Contrato, após cumpridos os requisitos de publicidade no Diário Oficial do Estado; em jornal de circulação local e Diário Oficial Municipal, conforme art. 96, da Lei Orgânica Municipal; por meios eletrônico, a saber, *homepage* da rede mundial de computadores (internet), da mesma forma que se deu publicidade convocatória, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização da homologação e da publicação de seu extrato no DOEMG, mediante solicitação escrita. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

16.11. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.12. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.14. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no DAMAE.

16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

16.16. Este Edital tem um preço de R\$4,00 (quatro reais), para cobrir os custos com sua reprodução R\$0,10 (Dez centavos a folha), e será fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio posterior a apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa à Autarquia Municipal. A guia de pagamento é fornecida através dos guichês do prédio sede do Damae sito no setor de atendimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min e pagamento efetuado nas casas lotéricas e agências bancárias credenciadas.

16.17. Este Edital tem custo zero quando obtido por intermédio do e-mail oficial [compras.damae@mgconecta.com.br](mailto:compras.damae@mgconecta.com.br) ou por meio da homepage oficial da rede mundial de computadores (internet), a saber: <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial>.

16.18 – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderá ser obtido com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prédio sede do Damae, das 07h00min às 13h00min, à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del – Rei / MG ou pelo telefax (32) 3371- 4477.

São João del-Rei, 17 de outubro de 2018.

**Ricardo Luiz do Carmo**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2018** **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **01. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referencia tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) à **prestação de serviço de locação de veículos automotores utilitários tipo picape e furgão/van e tipo de passeio**, sob a forma de locação parcelada, conforme condições e especificações elencadas a seguir neste Termo de Referência.

##### **02. JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente objeto licitado visa suprir a necessidade de atualização e substituição da frota veicular das diretorias (administrativa e operacionais) do DAMAE, alicerçado em razão do enorme desgaste e grande depreciação da maioria de nossos veículos; que têm demandado constantes e ininterruptos problemas elétricos e mecânicos, causando danos e transtornos no tocante aos serviços essenciais prestados à população são-joanense (interrupção e paralisação do transporte de servidores ao exercício das atividades laborais; materiais; equipamentos e ferramentas), seja na zona urbana ou rural, sob a concessão de esta Autarquia da Prefeitura Municipal, devido às sucessivas paralisações para as manutenções que se fazem necessárias; gerando também grande desgaste à administração e prejuízo ao erário, assim como para salvaguardar os servidores desta e população transeunte acerca de possíveis sinistros. Ressalto que este tem sido o modelo largamente utilizado por diversos órgãos públicos, das três esferas federais, e da iniciativa privada, tendo em vista a relação custo-benefício”

2.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens necessários ao DAMAE, uma vez que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

##### **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:**

###### **3.1 - DOS VEÍCULOS:**

3.1.1 - Os veículos deverão estar equipados com sistemas de posicionamento global (GPS) e de rastreamento, com acesso a partir do DAMAE.

3.1.2 - Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que o DAMAE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

3.1.2.1 - Os requisitos acima indicados deverão ser comprovados pela CONTRATADA ao DAMAE quando da assinatura do contrato.

3.1.3 - Os veículos não poderão permanecer na frota disponibilizada pela CONTRATADA para o Damae após completarem 04 anos de fabricação ou 192.000 (cento e noventa e dois mil) quilômetros, aquilo que ocorrer primeiro.

3.1.3.1 - O veículo utilitário tipo furgão, capacidade mínima para 09 passageiros poderá permanecer na frota disponibilizada pela CONTRATADA para o Damae após completarem 04 anos de fabricação, contudo sem ultrapassar os 192.000 (cento e noventa e dois mil) quilômetros.

3.1.4 - Para fins deste anexo, são considerados como veículos novos ou zero quilômetro aqueles com ano de fabricação igual ao do ano corrente e odômetro inferior a 1.000 km.

3.1.4.1 - O veículo utilitário tipo furgão, capacidade mínima para 09 passageiros poderá apresentar odômetro superior a 1.000 km.

### 3.2 – DA QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES:

#### 3.2.1 - Os condutores do DAMAE deverão:

- a)- possuir carteira de habilitação regular, categoria “B” e/ou superior;
- b)- apresentar regular situação com registro de vinculação empregatícia junto ao DAMAE;
- c)- possuir formação escolar mínima equivalente ao ensino fundamental completo, sendo exigido ainda pelo menos 6 (seis) meses de experiência na condução de veículos tipo picape ou demais veículos que exijam carteira de habilitação regular, categoria “C” ou superior, através de declaração de empresa pública ou privada.

3.2.2 - O uso de uniforme pelos motoristas é obrigatório, de acordo com o padronizado pelo DAMAE.

3.2.3 - Os motoristas deverão portar telefone celular, cujo número deverá ser comunicado ao DAMAE e à Contratada. Em caso de defeito, deverá o telefone ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.

### 3.3 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

3.3.1 - Os serviços deverão ser integralmente implantados em até 15 (quinze) dias após a expedição da ordem de serviço emanada pelo DAMAE, devendo os veículos se adequarem às exigências deste anexo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão do referido documento.

3.3.1.1. Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo, simultaneamente.

3.3.2 - Os veículos prestarão serviço de segunda-feira a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, trabalharem aos sábados, domingos e feriados, devido os plantões e serviços essenciais de urgência e emergência prestados à população são-joanense.

3.3.4 - Durante o turno de serviço, os veículos deverão permanecer à disposição na garagem do DAMAE, sob responsabilidade do Gestor/Fiscal de Contrato, salvo expressa autorização desta em contrário.

3.3.5 - Os serviços serão prestados no Município de São João del-Rei e, eventualmente, por decisão do Damae, em outros municípios, sendo o condutor com o respectivo veículo escolhido por esta Autarquia Municipal, observadas as Cláusulas acima elencadas.

3.3.6 - Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.3.7 - Na prestação dos serviços não será permitida a sublocação de veículo, devendo as eventualidades ser imediatamente informadas ao DAMAE, salvo e somente para concluir trajeto de ida e/ou volta de servidores embarcados, ocasião em que a CONTRATADA poderá valer-se de serviço de táxi, às suas expensas.

3.3.8 - Os serviços serão controlados por meio de formulários fornecidos pelo Damae, de preenchimento obrigatório pelos motoristas, assim como pelo GPS.

3.3.9 - Os veículos não serão utilizados para atividades alheias ao interesse do DAMAE.

3.3.10 - Os veículos deverão estar sempre limpos, abastecidos em sua capacidade máxima e revisados quanto ao nível de óleo, água, pressão dos pneus, acessórios e equipamentos obrigatórios e demais requisitos necessários ao seu perfeito funcionamento e ao conforto e à segurança dos servidores.

3.3.11 - Os veículos deverão estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN e com documentação em dia.

3.3.12 - A critério do DAMAE, que assumirá as despesas decorrentes, os veículos poderão ser plotados com logomarca e identificação desta Autarquia Municipal.

3.3.13 - Excetuada a previsão constante no subitem 3.3.12, os veículos deverão manter a cor branca e as características padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de letreiro, adesivo, marca, estampa ou logotipo de quaisquer espécies.

3.3.13.1 - Não serão admitidos outros adesivos, emblemas ou distintivos de quaisquer natureza a não ser os determinados pelo DAMAE.

### 3.4 - DAS FRANQUIAS:

3.4.1 – A franquia individual mensal será de 4.000 (quatro mil) quilômetros.

3.4.2 - O Damae não poderá ultrapassar a franquia mensal indicada no subitem 3.4.1.

### 3.5 - DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.5.1 - Os veículos deverão ser conduzidos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito.

3.5.2 - Os motoristas deverão conhecer as principais vias públicas do município e, com a ajuda do Fiscal do Contrato, traçar previamente os roteiros, com vistas à racionalização dos serviços.

3.5.3 - Será de responsabilidade dos condutores o zelo pela segurança dos demais servidores do Damae, dos materiais, equipamentos e ferramentas transportados.

3.5.6 - É vedado o uso de cigarros e afins que contenham nicotina no interior dos veículos.

3.5.7 - Caberá aos condutores e, no que couber, o Damae, em caso de multas ou acidentes, adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias para a solução do ocorrido.

### 3.6 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)- cumprir regularmente todo o objeto do contrato;
- b)- cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- c)- responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos serviços contratados, incluindo equipamentos, peças, pneus, manutenção preventiva e corretiva;
- d)- responsabilizar-se tempestivamente por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguros e taxas;
- e)- assumir integral responsabilidade pela inexecução parcial ou total dos serviços prestados, bem como pelos atos omissivos ou comissivos praticados pelos seus funcionários, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- f)- Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentes de outras do Edital e seus anexos ou legais a que estiver sujeita e, em consonância Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g)- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contratado;
- h)- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias que antecedem a data da entrega dos veículos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i)- Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)- apresentar, sempre que solicitado pelo DAMAE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- k)- adotar gestões tempestivas, diligentes e imediatas no sentido de corrigir as eventuais falhas ou os problemas apurados na execução dos serviços;
- l)- manter preposto com números de telefone fixo e celular disponibilizados ao DAMAE, para orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar o contingente alocado, resolver quaisquer questões pertinentes ao contrato, corrigir situações adversas e para atender as reclamações e solicitações do DAMAE;
- m)- prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao DAMAE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- n)- fornecer os veículos segundo as diretrizes determinadas, especificações e requisitos mínimos necessários à completa e perfeita execução dos serviços;
- o)- disponibilizar os veículos tempestivamente após o recebimento da ordem de serviço, nos locais e horários fixados pelo DAMAE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- p)- assegurar que os veículos permaneçam à disposição do DAMAE durante a vigência do contrato nos dias e horários estabelecidos, não podendo ser utilizados para outros fins;
- q)- realizar manutenção preventiva nos veículos na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, substituição de peças e pneus desgastados, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- r)- substituir todos os veículos de imediato e de forma automática por veículos “zero quilômetro”, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem os limites estabelecidos anteriormente neste anexo;
- s)- substituir, imediatamente, os veículos que apresentarem defeitos ou insegurança ao cumprimento do objeto contratado, notadamente aqueles com sinais de desgaste acelerado;
- t)- substituir o veículo em outras situações não previstas neste anexo e que comprometam o seu uso, quando solicitado por escrito pelo DAMAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento de notificação;
- u)- a substituição de que trata as letras “s” e “t” não ultrapassará o período de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após o qual deverá ser providenciada a substituição definitiva do veículo;
- v)- entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional;
- x)- fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do início da prestação de serviços e sempre que solicitado pelo DAMAE, cadastro contendo: veículo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo (serviço/representação).
- y)- comprovar, até o 5º (quinto) dia útil do início da prestação de serviços e sempre que solicitado pelo DAMAE, a propriedade dos veículos disponibilizados, através de cópia autenticada do certificado de propriedade e nota fiscal de aquisição, inclusive no caso de substituição;
- z)- apresentar, no caso de cooperativa, as fichas de filiação correspondentes aos veículos ofertados;

### **3.7 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO DAMAE:**

- a)- proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as locações, dentro das normas estabelecidas neste anexo;

- b)- planejar e requisitar as eventuais locações;
- c)- acompanhar e fiscalizar o andamento das locações, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da execução do objeto licitado;
- d)- assegurar-se da correta cobrança das locações, observadas as glosas, antes de cada pagamento, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios necessários;
- e)- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f)- facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de trabalho do Damae e seus veículos;
- g)- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação;
- h)- exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado neste anexo;
- i)- verificar, em relação aos profissionais da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação exigida;
- j)- efetuar o pagamento à CONTRATADA pelas locações, nas condições e nos preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada em relação ao cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais;
- k)- responsabilizar-se pela disciplina de seus servidores durante a jornada de trabalho, observando o controle do regimento do trabalho e o descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- l)- não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, nem permitir uso de cigarros, cigarrilhas e afins que contenham nicotina;
- m)- assegurar que seus condutores não utilizem os veículos para outros fins, notadamente para transporte de quaisquer produtos ilícitos;
- n)- responsabilizar-se tempestivamente por ônus provenientes de infração às leis de trânsito.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pelo DAMAE, após processamento interno, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;

4.1.1. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

4.1.2. A cobrança mensal dos serviços de locação deverá ser restrito ao pagamento da diária utilizada, seja serviço funcional regular ou eventual.

4.1.2.1. A CONTRATADA emitirá Notas Fiscais/Faturas correspondente às diárias utilizadas, apuradas com base na medição utilizada dos veículos.

4.1.3 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar o período e quantitativo de sua locação;

4.1.4 - A nota fiscal deverá, ainda, ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.2 – O Damae, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.3 - Na hipótese de o início e o final do prazo de locação decorrente da licitação não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

4.4 - O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, verificada sua regularidade fiscal, mediante a apresentação dos documentos listados no art. 29 da Lei 8.666/93 ou nos sítios eletrônicos oficiais. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.5 - A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas.

4.6 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo Gestor/Fiscal do Contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva e satisfatória.

4.7 - O pagamento efetuado pelo DAMAE não implicará reconhecimento de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do edital e de seus anexos.

4.8 - O pagamento realizado pelo DAMAE não implicará, ainda, prejuízo de a CONTRATADA reparar toda



e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.9 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada. (vide item 6.14, página 30).

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do DAMAE, sob DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2018, as quais serão apontadas para a formalização do instrumento hábil à aquisição, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, em consonância com o art. 14, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

**03.001.000.17.122.0402.2.856.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 15)**

**03.002.000.17.511.1701.2.872.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 47)**

**03.002.000.17.512.1701.2.880.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 71)**

**03.003.000.17.511.1702.2.884.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 84)**

**03.003.000.17.512.1702.1.891.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 97)**

#### **6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. A locação será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por servidor designado pelo DAMAE (FISCAL/GESTOR DE CONTRATO), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contratado, e de tudo dará ciência à Administração, com as seguintes obrigações:

6.1.1. Elaborar planilha-resumo do Contrato;

6.1.2. Conferir toda documentação dos veículos.

6.1.3. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelo DAMAE, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da locadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

6.3.1. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do(s) condutor(es), quantidades e valores de diárias utilizadas, ocorrências;

6.3.2. Conferir toda documentação apresentada para pagamento da Fatura, conforme Cláusula Quarta, deste Termo de Referência;

6.3.3. Conferir toda documentação dos veículos.

6.4. Fiscalização diária:

6.4.1. Verificar todos os veículos utilizados e seus condutores.

6.5. O fiscal do objeto contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários/servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.6 -** A fiscalização será exercida no interesse do DAMAE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do DAMAE ou de seus agentes e prepostos.

**6.7 -** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para ao DAMAE.

#### **07. DA CISÃO, SUBCONTRATAÇÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO.**

7.1 - A Adjudicatária não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste objeto licitado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação, só será admitida, com o **consentimento prévio e por escrito do Contratante** e desde que não venha a afetar a execução do objeto contratado e sob a forma da legislação vigente.

#### **08. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, através de pesquisas de mercado.

<b>Prestação de serviço de locação veículos automotores, incluso franquias máxima 4.000 km / mês; todos equipamentos exigidos por lei; seguro total incluso; manutenção e impostos por conta da Contratada. Combustível e motorista por conta do DAMAE.</b>							
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio Estimado			
				Unitário / Dia	Unitário / Mês	Total / Mês	Total / 12 meses
1	veículo utilitário tipo picape cabine simples; motor a partir de 1.4; 8 V Flex; direção hidráulica; bagageiro (protetor de teto); capota acoplada em fibra (removível), 02 passageiros, ano/modelo corrente.	Unid	5	80,14	2.404,30	12.021,48	144.257,70
2	veículo de passeio tipo hatch; motor a partir de 1.0; Flex; 04 portas, capacidade para 05 passageiros, freios ABS, direção hidráulica; ano/modelo corrente.	Unid	5	59,22	1.776,49	8.882,44	106.589,28
3	veículo utilitário tipo furgão, motor a partir de 1.4; Flex ou diesel; 04 portas, capacidade para 09 passageiros (mínimo), transmissão manual de 4 marchas, tração traseira, direção mecânica; ano/modelo último de fabricação.	Unid	5	85,60	2.568,11	12.840,55	154.086,60
4	veículo utilitário tipo furgão, motor a partir de 1.4; Flex; 04 portas, capacidade para 05 passageiros (mínimo), cintos de três pontos para motorista e passageiro, direção mecânica; transmissão manual de 5 marchas, tração dianteira, freios à disco ventilado / tambor, direção hidráulica, ano/modelo corrente.	Unid	5	109,51	3.285,44	16.427,18	197.126,20
5	veículo utilitário tipo furgão, motor a partir de 1.4, flex, câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção mecânica, 02 freios à disco, capacidade para 02 passageiros, ano/modelo corrente.	Unid	5	92,94	2.788,20	13.941,00	167.292,00
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>427,42</b>	<b>12.822,53</b>	<b>64.112,65</b>	<b>769.351,78</b>

8.2. Observações acerca da participação (ANEXO IV) de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e demais empresas não enquadradas nos benefícios da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Mercado Geral):

8.2.1. ITEM acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por ser bem de natureza divisível, destina-se cota de até 25% (vinte e cinco por cento) à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso III, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2.2. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado (arts. 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014) para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) quando:

8.2.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme dispõe o art. 49, inciso II, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

8.2.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, inciso III, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

8.3. A análise do número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, conforme subitem 9.2.3.1. será aferida no ato do certame, tomando-se como parâmetro a Mesorregião do Campo das Vertentes, Estado de MG e mesorregiões circunvizinhas, bem como as vantagens para a administração pública ou representar prejuízo..., conforme subitem 9.2.3.2. também será aferida no ato da apresentação das Propostas Comerciais do

certame, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração Pública.

#### **09. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

09.1. Os critérios de julgamento estarão de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiários à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, adotando-se o critério de menor preço por **ITEM**, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada da prestação de serviço, pela recusa de execução ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do estimado para tal recusa injustificada para assinatura da ata ou contrato, quando regularmente convocado;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Damae, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção e encaminhamento **ao Ministério Público, TCEMG e incluída no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Damae.

§ 1.º A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Diretor Geral do DAMAE, facultada a defesa da **Licitante e/ou Adjudicatária** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§ 2.º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia da Detentora da Ata, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral do DAMAE, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.3. Quando o recurso a que se refere o *Caput* do item 10.2 acima não ocorrer através de preposto da Contratada na Sede Administrativa do Damae sendo, por sua vez, enviado por correio, telex, fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação formal, a petição de interposição original deverá ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informado o código de rastreamento da ECT, para fins de, posterior, análise e autenticação do documento.

10.4. Pelo descumprimento da execução das obrigações assumidas, sobretudo no tocante ao prazo de entrega e respectivas especificações, a Empresa será notificada administrativamente pela Direção do Damae via Empresa Brasileira de Correios (ECT), através de Aviso de Recebimento - AR (que, por meio do preenchimento de formulário próprio, físico ou digital, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega da Notificação) ou por servidor devidamente designado em seu endereço físico descrito no processo licitatório.

10.4.1. Após 03 (três) notificações de uma mesma infração contratual, conforme *caput* supracitado seja por recusa por parte da Fornecedora em assiná-la e/ou retorno do referido documento pela ECT; serão canceladas todas as obrigações assumidas na ata ou instrumento contratual (Art.62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), em consonância com os artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente a publicação prévia no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e Diário Oficial do Município (DOM), que ocorrerão até 20 (vinte) dias contados da comprovação do retorno supracitado formal da 3.ª (terceira) notificação, a fim de ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, para sua eficácia, ciência dos interessados e todos efeitos legais.

10.5. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 02 (dois) dias, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

10.6. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

10.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Damae, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

10.7.1. A critério do DAMAE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.7.2. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas nesta não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - O prazo mínimo da Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

11.2 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão uma nova proposta, incluindo as planilhas adequadas com o valor unitário, total e final obtido, no e-mail [compras.damae@mgconecta.com.br](mailto:compras.damae@mgconecta.com.br) ou diretamente no endereço físico descrito no preâmbulo deste edital convocatório.

11.3. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.4. Os serviços de locação a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

11.5. A adjudicatária deverá apresentar o **Alvará de Localização da Sede da Empresa**, no prazo máximo de **02 (dois) dias contados da lavratura da Ata da Sessão Pública**, sob pena de decair do direito de assinatura da Ata De Registro de Preços e, posterior, Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.6. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços e instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação emanada pela Diretoria de Compras e Licitações, via e-mail ou pela ECT, com aviso de recebimento (AR).

11.6.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

11.7. Se a adjudicatária, no ato da assinatura da ARP ou do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital convocatório e das demais cominações legais.

São João del -Rei / MG, 17 de outubro de 2018.

**Ricardo Luiz do Carmo**  
**Pregoeiro**

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

Pelo presente instrumento público ou particular de procuração \_\_\_\_\_ (nome da empresa), nomeia e constitui seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade e CPF), com poderes para representá-lo perante o Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., em .....de.....de 2018.

21

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente e carimbo).

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO**  
**ATENDIMENTO**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ n.º .....,  
estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

22

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_(Representante Legal)  
RG. n.º. \_\_\_\_\_(do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR  
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA  
DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

PROPONENTE:.....  
 ENDEREÇO:.....N.º.....  
 BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....  
 FONE:.....FAX.....  
 CEP:.....C.N.P.J.....  
 REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
 NOME: .....  
 RG: ..... CPF: .....  
 PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:  
 NOME: .....  
 R.G: ..... C.P.F: .....

BANCO                      AGÊNCIA                      PRAÇA PAGAMENTO                      CONTA CORRENTE

**EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI (salvo amparo legal nos subitens 8.2.2 e 8.3 do Anexo I)**

23

Item	Descrição	Unid.	Qt.	Marca e Modelo	QUANTITATIVO ESTIMADO DE DIÁRIAS MENSAL: 30 dias (A)			
					Unitário / Dia (B)	Unitário / Mês (AxB=C)	Total / Mês (Cx5=D)	Total / Anual (Dx12=E)
1	Veículo utilitário tipo picape cabine simples; motor a partir de 1.4; 8 V Flex; direção hidráulica; bagageiro (protetor de teto); capota acoplada em fibra (removível), 02 passageiros, ano/modelo corrente.	Unid	1					
2	Veículo de passeio tipo hatch; motor a partir de 1.0; Flex; 04 portas, capacidade para 05 passageiros, freios ABS, direção hidráulica; ano/modelo corrente.	Unid	1					
3	Veículo utilitário tipo furgão, motor a partir de 1.4; Flex ou diesel; 04 portas, capacidade para 09 passageiros (mínimo), transmissão manual de 4 marchas, tração traseira, direção mecânica; ano/modelo último de fabricação.	Unid	1					
4	Veículo utilitário tipo furgão, motor a partir de 1.4; Flex; 04 portas, capacidade para 05 passageiros (mínimo), cintos de três pontos para motorista e passageiro, direção mecânica; transmissão manual de 5 marchas, tração dianteira, freios à disco ventilado / tambor, direção hidráulica, ano/modelo corrente.	Unid	1					
5	Veículo utilitário tipo furgão, motor a partir de 1.4, flex, câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção mecânica, 02 freios à disco, capacidade para 02 passageiros, ano/modelo corrente.	Unid	1					
<b>Valor Global do Licitante</b>								

MERCADO GERAL								
Item	Descrição	Unid.	Qt.	Marca e Modelo	QUANTITATIVO ESTIMADO DE DIÁRIAS MENSAL: 30 dias (A)			
					Unitário / Dia (B)	Unitário / Mês (AxB=C)	Total / Mês (Cx5=D)	Total / Anual (Dx12=E)
6	Veículo utilitário tipo picape cabine simples; motor a partir de 1.4; 8 V Flex; direção hidráulica; bagageiro (protetor de teto); capota acoplada em fibra (removível), 02 passageiros, ano/modelo corrente.	Unid	4					
7	Veículo de passeio tipo hatch; motor a partir de 1.0; Flex; 04 portas, capacidade para 05 passageiros, freios ABS, direção hidráulica; ano/modelo corrente.	Unid	4					
8	Veículo utilitário tipo furgão, motor a partir de 1.4; Flex ou diesel; 04 portas, capacidade para 09 passageiros (mínimo), transmissão manual de 4 marchas, tração traseira, direção mecânica; ano/modelo último de fabricação.	Unid	4					
9	Veículo utilitário tipo furgão, motor a partir de 1.4; Flex; 04 portas, capacidade para 05 passageiros (mínimo), cintos de três pontos para motorista e passageiro, direção mecânica; transmissão manual de 5 marchas, tração dianteira, freios à disco ventilado / tambor, direção hidráulica, ano/modelo corrente.	Unid	4					
10	Veículo utilitário tipo furgão, motor a partir de 1.4, flex, câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção mecânica, 02 freios à disco, capacidade para 02 passageiros, ano/modelo corrente.	Unid	4					
<b>Valor Global do Licitante</b>								

24

- Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto do pregão em referência, assim também todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.
- Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
 (Razão Social)  
 (Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)  
 (nº. do RG do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO)**



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº .....,  
estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei que não  
possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e n. da identidade do representante legal

**PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

26

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome/cargo/assinatura/ RG)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei supracitada.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.  
(\_\_\_\_\_)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, na sala de Licitações do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE, de São João del-Rei/MG, o Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, nos termos do **art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela **Lei Federal nº. 10.520, de 17, de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.349/2010 (Promoção do desenvolvimento nacional sustentável)** Decretos Municipais 3.515/07; 3516/07 e 3517/07, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório n.º 026/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º: 018/2018**, por deliberação do servidor Ricardo Luiz do Carmo, designado Pregoeiro pela Portaria nº. 22, de 15/02/2017, **RESOLVE** registrar os preços para a prestação de serviço de locação futura, eventual e sob demanda **de veículos automotores**, à Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, através de seu procurador legal o Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado **Locador**, tendo oferecido os valores constantes nos seguintes itens do anexo IV do edital do pregão presencial em epígrafe, cuja proposta apresenta sequência de classificação no certame acima numerado, conforme descrito na cláusula terceira desta, assim como observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços à prestação de serviço de locação futura, eventual e sob demanda **de veículos automotores**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório 026/2018, modalidade Pregão Presencial 019/2018**, Proposta de Preço da adjudicatária e Cláusula Terceira abaixo.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, **o edital convocatório com seu Termo de Referência e demais anexos, bem como a proposta comercial da empresa adjudicatária.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente objeto licitado visa suprir a necessidade de atualização e substituição da frota veicular das diretorias (administrativa e operacionais) do DAMAE, alicerçado em razão do enorme desgaste e grande depreciação da maioria de nossos veículos; que têm demandado constantes e ininterruptos problemas elétricos e mecânicos, causando danos e transtornos no tocante aos serviços essenciais prestados à população são-joanense (interrupção e paralisação do transporte de servidores ao exercício das atividades laborais; materiais; equipamentos e ferramentas), seja na zona urbana ou rural, sob a concessão de esta Autarquia da Prefeitura Municipal, devido às sucessivas paralisações para as manutenções que se fazem necessárias; gerando também grande desgaste à administração e prejuízo ao erário, assim como para salvaguardar os servidores desta e população transeunte acerca de possíveis sinistros. Ressalto que este tem sido o modelo largamente utilizado por diversos órgãos públicos, das três esferas federais, e da iniciativa privada, tendo em vista a relação custo-benefício”

2.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens necessários ao DAMAE, uma vez que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO PREÇO**

3.1. A Detentora da Ata executará o serviço de locação veicular, em benefício do CONTRATANTE, dos itens abaixo especificados, no valor estimado total de R\$ XXXX (xxxxxxxx), conforme preços REGISTRADOS dos respectivos itens a seguir descritos na tabela:

ITEM	Descrição	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XX	Unid.		XX,XX	XX,XX
<b>Valor Global</b>						

3.2. Os preços da detentora da Ata de Registro de Preços, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados para fins de cumprimento deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o **DAMAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, **a fim de se obter produto de melhor qualidade e menor preço.**

3.4. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata: 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA ARP E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato, vedados acréscimos quantitativos ou prorrogações de prazos.

4.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAMAE não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições, **devido a ARP ser documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação.**

4.3. O instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público, deverá ser pactuado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.1. Os instrumentos contratuais poderão ser pactuados de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade financeira, podendo ser prorrogados, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério do Contratante e no interesse das partes, desde que os materiais estejam sendo entregues de forma satisfatória e em condições compatíveis com os preços de mercado.

**4.3.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

4.4. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrá-los.

4.6. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata ou Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação formal para tal, através de *fac-símile* (fax) ou correio eletrônico (e-mail) oficial da adjudicatária informado em sua Proposta Comercial.

4.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata ou Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

5.1. Integra o presente Registro de Preços o DAMAE, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos públicos, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pelo DAMAE, após processamento interno, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;

6.2. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

6.3. A cobrança mensal dos serviços de locação deverá ser restrito ao pagamento da diária utilizada, seja serviço funcional regular ou eventual.

6.4. A CONTRATADA emitirá Notas Fiscais/Faturas correspondente às diárias utilizadas, apuradas com base na medição utilizada dos veículos.

6.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar o período e quantitativo de sua locação;

6.6. A nota fiscal deverá, ainda, ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

6.7. O Damae, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no 1.º § a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

6.8. Na hipótese de o início e o final do prazo de locação decorrente da licitação não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

6.9. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, verificada sua regularidade fiscal, mediante a apresentação dos documentos listados no art. 29 da Lei 8.666/93 ou nos sítios eletrônicos oficiais. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.10. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas.

6.11. A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva e satisfatória.

6.12. O pagamento efetuado pelo DAMAE não implicará reconhecimento de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do edital e de seus anexos.

6.13. O pagamento realizado pelo DAMAE não implicará, ainda, prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

6.14. O Damae poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas contratadas (não se trata de multas/indenizações por infrações de trânsito cometidas pelos motoristas do Damae. Neste caso o Damae ressarcir à adjudicatária ou paga a multa; descontando os pontos na CNH do motorista, servidor público identificado, bem como adotando as demais providências cabíveis).

## **CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7. COMPETE AO CONTRATANTE**

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o CONTRATANTE se obriga a:

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as locações, dentro das normas estabelecidas neste anexo;

7.1.3. Requisitar os serviços contratados e planejar as eventuais locações;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento das locações, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços;

7.1.5. Assegurar-se da correta cobrança das locações, observadas as glosas, antes de cada pagamento, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios necessários;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.7. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de trabalho do Damae e seus veículos;

7.1.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação;

7.1.9. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital convocatório;

7.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelas locações, nas condições e nos preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada em relação ao cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais;

7.1.11. Responsabilizar-se pela disciplina de seus servidores durante a jornada de trabalho, observando o controle do regimento do trabalho e o descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

7.1.12. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, nem permitir uso de cigarros, cigarrilhas e afins que contenham nicotina;

7.1.13. Assegurar que seus condutores não utilizem os veículos para outros fins, notadamente para transporte de quaisquer produtos ilícitos.

### **COMPETE A CONTRATADA**

7.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA se obrigará:

7.2.1. Cumprir regularmente todo o objeto do contrato;

7.2.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

7.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos serviços contratados, incluindo equipamentos, peças, manutenção preventiva e corretiva;

7.2.4. Responsabilizar-se tempestivamente por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguros, taxas e ônus provenientes de infração às leis de trânsito (quando a autuação/multa ocorrer em função de documentação em atraso c/c vide item 6.14, página 30);

7.2.5. Assumir integral responsabilidade pela inexecução parcial ou total dos serviços prestados, bem como pelos atos omissivos ou comissivos praticados pelos seus empregados, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.2.6. Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentes de outras do Edital e seus anexos ou legais a que estiver sujeita e, em consonância Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto pregado, de acordo com os **artigos 12, 13, 17, 18, 26 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;

7.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contratado;

7.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias que antecedem a data da entrega dos veículos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo DAMAE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

7.2.11. Adotar gestões tempestivas, diligentes e imediatas no sentido de corrigir as eventuais falhas ou os problemas apurados na execução dos serviços;

7.2.12. Manter preposto com números de telefone fixo e celular disponibilizados ao DAMAE, para orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar o contingente alocado, resolver quaisquer questões pertinentes ao contrato, corrigir situações adversas e para atender as reclamações e solicitações do DAMAE;

7.2.13. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao DAMAE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

7.2.14. Fornecer os veículos segundo as diretrizes determinadas, especificações e requisitos mínimos necessários à completa e perfeita execução dos serviços;

7.2.15. Disponibilizar os veículos tempestivamente após o recebimento da ordem de serviço, nos locais e horários fixados pelo DAMAE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;

7.2.16. Assegurar que os veículos permaneçam à disposição do DAMAE durante a vigência do contrato nos dias e horários estabelecidos, não podendo ser utilizados para outros fins;

7.2.17. Realizar manutenção preventiva nos veículos na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, substituição de peças desgastadas, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

7.2.18. Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática por veículos “zero quilômetro”, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem os limites estabelecidos anteriormente neste anexo;

7.2.19. Substituir, imediatamente, os veículos que apresentarem defeitos ou insegurança ao cumprimento do objeto contratado, notadamente aqueles com sinais de desgaste acelerado;

7.2.20. Substituir o veículo em outras situações não previstas neste anexo e que comprometam o seu uso, quando solicitado por escrito pelo DAMAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento de notificação;

7.2.21. A substituição de que trata os subitens 7.2.18. e 7.2.19. não ultrapassará o período de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após o qual deverá ser providenciada a substituição definitiva do veículo;

7.2.22. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional;

7.2.23. Fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do início da prestação de serviços e sempre que solicitado pelo DAMAE, cadastro contendo: veículo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo (serviço/representação).

7.2.24. Comprovar, até o 5º (quinto) dia útil do início da prestação de serviços e sempre que solicitado pelo DAMAE, a propriedade dos veículos disponibilizados, através de cópia autenticada do certificado de propriedade e nota fiscal de aquisição, inclusive no caso de substituição;

7.2.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.2.26. Apresentar o Alvará de Localização da Sede da Empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da lavratura da Ata da Sessão Pública, sob pena de decair do direito de assinatura da Ata De Registro de Preços e, posterior, Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO VEÍCULAR**

8.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que o DAMAE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

8.2. Os requisitos acima indicados (seguro total) deverão ser comprovados pela CONTRATADA ao DAMAE quando da assinatura do contrato.

8.3. Os veículos deverão estar equipados com sistemas de posicionamento global (GPS) e de rastreamento, com acesso a partir do DAMAE.

8.4. Os veículos não poderão permanecer na frota disponibilizada pela CONTRATADA para o Damae após completarem 04 (quatro) anos de fabricação ou 192.000 (cento e noventa e dois mil) quilômetros, aquilo que ocorrer primeiro.

8.5. Para fins deste anexo, são considerados como veículos novos ou zero quilômetro aqueles com ano de fabricação igual ao do ano corrente e odômetro inferior a 1.000 km.

8.6. Os condutores do DAMAE deverão:

8.6.1. possuir carteira de habilitação regular, categoria “B” e/ou superior;

8.6.2. apresentar regular situação com registro de vinculação empregatícia junto ao DAMAE;



- 8.6.3. possuir formação escolar mínima equivalente ao ensino fundamental completo, sendo exigido ainda pelo menos 6 (seis) meses de experiência na condução de veículos tipo picape ou outro veículo que exija carteira de habilitação regular, categoria “C” ou superior, através de Declaração de empresa pública ou privada.
- 8.7. O uso de uniforme pelos motoristas é obrigatório, de acordo com o padronizado pelo DAMAE:
- 8.8. Os motoristas deverão portar telefone celular, cujo número deverá ser comunicado ao DAMAE e Contratada. Em caso de defeito, deverá o telefone ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 8.9. Os serviços deverão ser integralmente implantados em até 15 (quinze) dias após a expedição da ordem de serviço emanada pelo DAMAE, devendo os veículos se adequar às exigências deste anexo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão do referido documento.
- 8.10. Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo, simultaneamente.
- 8.11. Os veículos prestarão serviço de segunda à sexta-feira, podendo, excepcionalmente, trabalharem aos sábados, domingos e feriados, devido os plantões e serviços essenciais de urgência e emergência prestados à população são-joanense.
- 8.12. Durante o turno de serviço, os veículos deverão permanecer à disposição na garagem do DAMAE, sob a guarda do Fiscal de Contrato, salvo expressa autorização desta em contrário.
- 8.13. Os serviços serão prestados no Município de São João del-Rei e, eventualmente, por decisão do Damae, em outros municípios, exclusivamente para atividades de cunho oficial desta Autarquia da Prefeitura Municipal, sendo o condutor com o respectivo veículo escolhido por esta, observadas as cláusulas acima elencadas.
- 8.14. Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 8.15. Não será permitida a sublocação de veículo, devendo as eventualidades ser imediatamente informadas ao DAMAE, salvo e somente para concluir trajeto de ida e/ou volta de servidor (es) embarcado(s), ocasião em que a CONTRATADA poderá valer-se de serviço de táxi, às suas expensas.
- 8.16. As locações são controladas por meio de formulários fornecidos pelo Damae, de preenchimento obrigatório pelos motoristas.
- 8.17. Os veículos não serão utilizados para atividades alheias ao interesse do DAMAE.
- 8.18. Os veículos deverão estar sempre limpos, abastecidos em sua capacidade máxima e revisados quanto ao nível de óleo, água, pressão dos pneus, acessórios e equipamentos obrigatórios e demais requisitos necessários ao seu perfeito funcionamento e ao conforto e à segurança dos servidores.
- 8.19. Os veículos deverão estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN e com documentação em dia.
- 8.20. A critério do DAMAE, que assumirá as despesas decorrentes, os veículos poderão ser plotados com logomarca e identificação desta Autarquia Municipal.
- 8.21. Excetuada a previsão constante no subitem anterior, os veículos deverão manter a cor branca e as características padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de letreiro, adesivo, marca, estampa ou logotipo de quaisquer espécies.
- 8.22. Não serão admitidos outros adesivos, emblemas ou distintivos de quaisquer natureza a não ser os determinados pelo DAMAE.
- 8.23. A franquia individual mensal será de 4.000 (quatro mil) quilômetros.
- 8.23.1. O Damae não poderá ultrapassar a franquia mensal indicada no subitem 3.4.1.
- 8.24. Os veículos deverão ser conduzidos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito.
- 8.25. Os motoristas deverão conhecer as principais vias públicas do município e, com a ajuda do fiscal do contrato e GPS, traçar previamente os roteiros, com vistas à racionalização dos serviços.
- 8.26. Será de responsabilidade dos condutores o zelo pela segurança dos demais servidores do Damae, dos materiais, equipamentos e ferramentas transportados.
- 8.27. É vedado o uso de cigarros e afins que contenham **nicotina** no interior dos veículos.

8.28. Caberá aos condutores e, no que couber, o Damae, em caso de multas ou acidentes, adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias para a solução do ocorrido.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III, da presente Ata em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS**

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta por conta de recursos próprios do DAMAE, sob DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2018, as quais serão apontadas para a formalização do instrumento hábil à aquisição, mediante assinatura desta e instrumento contratual, por parte desta **AUTARQUIA-CONTRATANTE e CONTRATADA**, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, em consonância com o art. 14, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

**03.001.000.17.122.0402.2.856.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 15)**

**03.002.000.17.511.1701.2.872.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 47)**

**03.002.000.17.512.1701.2.880.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 71)**

**03.003.000.17.511.1702.2.884.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 84)**

**03.003.000.17.512.1702.1.891.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 97)**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ARP**

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

11.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Referência;

11.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Registro de Preços;

11.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município e deste Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras, quando:

11.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula XII, caso indeferidas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL ADVINDA DA ARP**

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Damae.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada da prestação de serviço, pela recusa de execução ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do estimado para tal recusa injustificada para assinatura da ata ou contrato, quando regularmente convocado;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Damae, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção e encaminhamento ao **Ministério Público, TCEMG e incluída no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Damae.

35

§ 1.º A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Diretor Geral do DAMAE, facultada a defesa da **Adjudicatária** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§ 2.º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia da Detentora da Ata, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral do DAMAE, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.3. Quando o recurso a que se refere o *Caput* do item 13.2 acima não ocorrer através de preposto da Contratada na Sede Administrativa do Damae sendo, por sua vez, enviado por correio, telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação formal, a petição de interposição original deverá ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informado o código de rastreio da ECT, para fins de, posterior, análise e autenticação do documento.

13.4. Pelo descumprimento da execução das obrigações assumidas, sobretudo no tocante ao prazo de execução e respectivas especificações, a Empresa será notificada administrativamente pela Direção do Damae via Empresa Brasileira de Correios (ECT), através de Aviso de Recebimento - AR (que, por meio do preenchimento de formulário próprio, físico ou digital, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega da Notificação) ou por servidor devidamente designado em seu endereço físico descrito no processo licitatório.

13.4.1. Após 03 (três) notificações de uma mesma infração contratual, conforme *caput* supracitado seja por recusa por parte da Prestadora de Serviço em assiná-la e/ou retorno do referido documento pela ECT; serão canceladas todas as obrigações assumidas na ata ou instrumento contratual (Art.62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), em consonância com os artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente a publicação prévia no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e Diário Oficial do Município (DOM), que ocorrerão até 20 (vinte) dias contados da comprovação do retorno supracitado formal da 3.ª (terceira) notificação, a fim de ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, para sua eficácia, ciência dos interessados e todos efeitos legais.

13.5. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 02 (dois) dias, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

13.6. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

13.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Damae, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas.

13.7.1. A critério do DAMAE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7.2. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.8 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1. A locação será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por servidor designado pelo DAMAE (FISCAL/GESTOR DE CONTRATO), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contratado, e de tudo dará ciência à Administração, com as seguintes obrigações:

14.1.1. Elaborar planilha-resumo do Contrato;

14.1.2. Conferir toda documentação dos veículos;

14.1.3. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelo DAMAE, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da locadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

14.3.1. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do (s) servidor (es), quantidades e valores de diárias utilizadas e, eventuais, ocorrências;

14.3.2. Conferir toda documentação apresentada para pagamento da Fatura, conforme Cláusula 4.ª do Termo de Referência;

14.3.3. Conferir toda documentação dos veículos.

14.4. Fiscalização diária:

14.4.1. Verificar todos os veículos utilizados e seus condutores.

14.4.2. O fiscal do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários/servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.3. A fiscalização será exercida no interesse do DAMAE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do DAMAE ou de seus agentes e prepostos.

14.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para ao DAMAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O Damae dará publicidade no Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial Municipal, conforme art. 96, da Lei Orgânica Municipal; por meio eletrônico, a saber, homepage da rede mundial de computadores (internet), da mesma forma que se deu a publicidade convocatória para efeito de compromisso nas condições estabelecidas até o prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Termo a fim de ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte, para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital convocatório do pregão presencial epigrafado, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del – Rei /MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Ato nº 17, de 07 de maio de 2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e princípios gerais de Direito.

15.4. E, por estarem assim, CONTRATANTE e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São João del-Rei, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto –  
DAMAE  
CNPJ: 18.196.469/0001-03  
*CONTRATANTE*

---

CNPJ:  
*CONTRATADA*

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial> ou pelo email [compras.damae@mgconecta.com.br](mailto:compras.damae@mgconecta.com.br) o Edital de Licitação referente ao **Pregão Presencial n.º 019/2018** para Registro de Preços.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

38

\_\_\_\_\_/ UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pessoa Responsável pelo Contato

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o DAMAE e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio do **endereço eletrônico: [compras.damae@mgconecta.com.br](mailto:compras.damae@mgconecta.com.br)**

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE CONTRATO N.º ...../ 2018.**

Termo de Contrato N.º ...../....., que fazem entre si o DAMAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com sede na Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del –Rei /MG, CEP 36.307.314, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.196.469/0001-03, neste ato representado pelo Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, inscrito no CPF nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no *Processo de Licitação nº 026/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2018* e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Descrito na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Descrita na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Descrito na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO**

**CONTRATO**

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” do disposto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2018, as quais serão apontadas para a formalização do instrumento hábil à aquisição, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 c/c Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

03.001.000.17.122.0402.2.856.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 15)

03.002.000.17.511.1701.2.872.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 47)

03.002.000.17.512.1701.2.880.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 71)

03.003.000.17.511.1702.2.884.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 84)

03.003.000.17.512.1702.1.891.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 97)

5.2. E, assim sendo, o **DIRETOR GERAL** desta “AUTARQUIA-CONTRATANTE”, na qualidade de **ordenador** da despesa, declara, nos termos do **inciso II, do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000**, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Descrito na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES**

**DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

7.1. Descritos na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO**

**CONTRATO**

8.1. Descrito na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES.**

9.1. Descrito na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Descritas na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Descritas na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, da autoridade competente, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III, da Ata de Registro de Preços, em atendimento ao § 1º do art. 28,d a Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão, o qual integra a Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2. No caso de prorrogação contratual, conforme Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, comprovada a ocorrência da quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, conforme alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Damae poderá majorar ou suprimir o objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento de Contrato de aquisição de produtos químicos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro desta Comarca de São João del - Rei - Minas Gerais**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Desta forma, estando justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São João del - Rei, (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-DAMAE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS: 1)** \_\_\_\_\_

CPF

2) \_\_\_\_\_

CPF

**Ricardo Luiz do Carmo  
Pregoeiro**